



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria da Administração  
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
 Setor de Licitações



Processo 1Doc nº 8.903/2024

PROCESSO Nº 193/2024

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	20/2024
REFERENTE	<p>Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.</p> <p>·PRAZO: 12 (DOZE) MESES</p>	
EMISSÃO	18 DE ABRIL DE 2024	



## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA PARA RASTREADORES PARA VEÍCULOS

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município de Francisco Beltrão - PR, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa indicada é a empresa que apresentou o menor orçamento:  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 81.378.069/0001-55

### 2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão - PR, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

O regime de comodato para o fornecimento de módulos rastreadores é justificado, pois apenas fração da frota haverá a necessidade de instalação do equipamento, sendo quantificados 06 (SEIS) módulos rastreadores que serão ser instalados durante o período de vigência do contrato, onde o pagamento será realizado conforme medição do quantitativo de equipamentos instalados, o que deve acontecer sempre no último dia útil de cada mês, mediante aprovação, será autorizado por meio de empenho a emissão da nota fiscal.

A indicação da empresa foi baseada no menor valor de orçamento apresentado.

### 3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Para a participação no certame a empresa PROPONENTE deve obrigatoriamente atender as seguintes características mínimas:

- Todos os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, treinamentos, assistência

1

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANA PAULA NESI TORTELLI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/721B-D360-6BDE-965C> e informe o código 721B-D360-6BDE-965C





técnica (manutenção preventiva e corretiva) são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

- b. Vigência do contrato: 12 (doze) meses;
- c. Área de cobertura do monitoramento: todo território nacional
- d. Conexão entre sistema da CONTRATADA e sistema do Município de Francisco Beltrão: via XML-RPC, visando customizar relatórios baseados nos dados disponíveis no sistema de gerenciamento;
- e. Integração entre sistema da CONTRATADA e sistema do Município de Francisco Beltrão: via Web Service;
- f. Emissão de relatórios em formato PDF ou Excel (visualizáveis em plataforma WEB);
- g. Controle de uso dos veículos via leitura de ibutton com cadastro prévio dos condutores;
- h. A CONTRATADA deverá monitorar os veículos através de central de processamento e armazenamento de alta disponibilidade (24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados);
- i. Estrutura de tráfego e armazenamento de dados criptografados em redundância.
- j. Permitir a configuração de pelo menos 2 (dois) ip(s) endereçando os dados do veículo para no mínimo 2 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema.
- k. O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.

#### 4 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar em regime de comodato, módulos de rastreamento e roteirização de forma a possibilitar o monitoramento dos veículos próprios do Município de Francisco Beltrão, em tempo real por banco de dados com registro dos últimos 24 meses através da internet.
- b. Localização GPS; Comunicação GPRS, Acionador de Pânico, Bloqueio/Desbloqueio do Veículo; Bateria de Backup (mínimo de 4h); Sensor de Ignição, Leitura de Velocidade e Acesso via internet (necessário homologação pela Anatel).
- c. O sistema de rastreamento deverá ser composto por um MÓDULO AVL/GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota.
- d. Serão 50 unidades de rastreador com comunicação GPS instalados nos veículos para transmissão de dados e informações de posicionamento via satélite (Latitude e Longitude) e transmissão dessas informações via GSM/GPRS para um servidor de dados da CONTRATADA.
- e. Cada unidade contendo seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS Supersente, antena GPS/GPRS, bloqueio/desbloqueio da partida do veículo, acionador de pânico, entrada para alarme automotivo, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos (necessário homologação pela Anatel).

##### 4.1 - Características mínimas dos equipamentos:





- a. Conectividade GPRS.
- b. Bateria interna.
- c. 3 (três) entradas digitais ( 1 saída para bloqueio progressivo).
- d. 2 (duas) saídas digitais.
- e. Antena GSM externa.
- f. Antena de GPS externa.
- g. Variação de satélite GPS ou Glonass.
- h. Aviso Sonoro da não identificação do Motorista.
- i. Histórico de posições de pelo menos 8.000 pontos.
- j. Tensão de funcionamento 9 VDC a 48VDC.
- k. Odômetro interno.
- l. Horímetro interno.
- m. Temperatura interna do equipamento.
- n. Homologado pela Anatel.
- o. Configuração de até 2 IP's para envio dos dados.
- p. Permitir o cadastramento de pontos embarcados.

## 5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a. Rastreamento em tempo real, durante 24h por dia, 365 dias por ano, garantindo o serviço, inclusive em casos falta de energia elétrica.
- b. A comunicação deverá ser em intervalo de dois minutos assim que o veículo estiver ligado, e em intervalo de 30 minutos quando o veículo estiver desligado.
- 5.1 - O sistema deverá possuir cadastros para melhor gerenciamento:
  - a. Cadastro de motoristas e condutores.
  - b. Cadastro de ponto de referencia.
  - c. Cadastro de Cercas.
  - d. Cadastro de Rotas.
  - e. Alteração de Cercas e Rotas.
  - f. O sistema deverá ter controle de usuário e senha, onde o possa identificar o motorista através do código funcional.
  - g. Visualização do veículo pela internet com posições frequentes e constantes, sem limite de consultas.
  - h. Itens mínimos que deverão aparecer na consulta em tempo real:
    - i. Diagnostico Elétrico.
    - j. Tensão da Bateria.
    - k. Estado da Ignição (Ativo ou Desligado).
    - l. Hodômetro - Velocidade em Tempo Real.
    - m. Placa.
    - n. Descrição.
    - o. Latitude.
    - p. Longitude.
  - q. Visualização em tempo real no mapa (híbrido), com as devidas licenças de



utilização, sem ônus para o Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – SC.

- r. Bloqueio do veículo em caso de furto e/ou roubo.
- s. Identificação do Motorista.
- t. Visualização da rota do veículo.
- u. Bateria de back-up com autonomia mínima de 06 (seis) horas.
- v. Botão anti sequestro (botão de emergência).
- w. Sistema de cerca eletrônica com aviso em tempo real.
- x. Informação via sistema e e-mail caso o veículo ultrapasse local ou velocidade predeterminada, com possibilidade de bloqueio do veículo.
- y. Imediata notificação quando houver problemas físicos ou lógicos e monitoramento de ignição.
- z. Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador da contratada.
- aa. Função de administrador e usuário, com níveis de acesso distintos ao sistema, os níveis de acesso do sistema serão definidos pelo administrador.

5.2 - Possibilidade de impressão de relatórios parametrizáveis detalhados conforme especificações abaixo:

5.2.1 - Relatórios de percurso e deslocamento deverão exibir os seguintes campos:

- Ignição;
- Data e Hora Inicial;
- Localização Inicial;
- Data e Hora Final;
- Localização Final;
- Período;
- Distância Percorrida;
- Consumo;
- Visualização da rota no mapa;
- Visualização da rota do veículo através de linhas com cores definidas pelo sistema.

5.2.2 - Relatórios de eventos deverão exibir os seguintes campos:

- Veiculo;
- Tipo do Evento;
- Inicio do Evento;
- Fim do Evento;
- Tempo do Evento;
- Velocidade Máxima;
- Velocidade Média;
- Visualização do evento no mapa.

5.2.3 - Relatórios de ponto a ponto deverão exibir os seguintes campos:

- Veiculo;
- Origem;
- Destino;
- Tempo Parado na Origem;
- Tempo Parado no Destino;

4





- Distância Percorrida;
- Velocidade Média;
- Velocidade Máxima;
- Início da Viajem;
- Final da Viajem;
- Visualização no mapa.

5.2.4 - Exportação de relatórios nos seguintes formatos:

- CSV;
- XLS;
- PDF.

## 6 – CRITÉRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO

- Durante a instalação, se houver dano às instalações existentes, sejam elas da contratante ou de terceiros, caberá a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar os necessários reparos no prazo máximo de 7 (sete) dias.
- A CONTRATADA deve fornecer todos os serviços e materiais de instalação necessários à colocação em serviço do objeto desta especificação, que devem ser especificados minuciosamente no projeto de instalação.
- A CONTRATADA deve ser responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.
- A CONTRATADA deve prover pessoal especializado bem como atentar às questões de segurança e trafegabilidade das vias públicas a fim de evitar transtornos desnecessários. Para tanto, dentro do possível, deverá programar os serviços externos em períodos de baixo tráfego de veículos e pedestres nas vias públicas.
- Caberá à CONTRATADA a execução de todos os serviços assim como o fornecimento dos materiais, equipamentos, implementos, acessórios e pertences, necessários a completa execução dos mesmos além da mão de obra, assumindo os encargos daí decorrentes.
- A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser idônea, capaz de executar os serviços a que se propõe adotando as melhores práticas para serviços desta natureza.
- Ao Município é facultado o direito de inspecionar e/ou testar os bens e serviços, para confirmar se os mesmos estão de acordo com as especificações mínimas exigidas. Caso algum bem ou serviço inspecionado não apresente as características definidas na proposta inicial, a contratante poderá rejeitá-lo e a CONTRATADA deverá substituir o bem e/ou serviço rejeitado ou efetuar modificações necessárias para atender às exigências das especificações, sem nenhum ônus para o Município.

## 7 – QUANTO À MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- A CONTRATADA será a responsável por todo o apoio ao gerenciamento do sistema,





devendo manter durante todo o prazo de vigência do contrato uma equipe à disposição do Município, com a quantidade de técnicos necessária para manter o sistema em operação, intervir para a correção de problemas operacionais pertinentes aos equipamentos fornecidos e prover a manutenção corretiva dos mesmos.

- b. A CONTRATADA deverá manter um ou mais técnicos disponíveis no município para operar e realizar serviços de manutenção e suporte técnico.
- c. Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico deverão funcionar na modalidade 24 (vinte e quatro) horas 7 (sete) dias por semana sendo que dois terços deste período em "Regime de Sobreaviso";
- d. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço telefônico de suporte técnico e abertura de chamados na modalidade 24x7x365, além de disponibilizar acesso em sistema de controle de chamados próprio da proponente.

## 8 - DO PROVIMENTO DO DATA CENTER

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de Datacenter com capacidade de processamento (link, servidores redundantes, no-break, storage e fonte alternativa de energia), próprio ou contratado, no qual efetuar-se-á a hospedagem dos sistemas.
- b. O funcionamento do Datacenter deverá garantir a máxima disponibilidade funcional.
- c. Os servidores necessários para o funcionamento da solução (banco de dados, aplicativos, firewall, etc) deverão ser dimensionados para atendimento adequado a demanda desse objeto, correndo a custas da contratada todos os insumos e licenças de softwares necessários a execução destes serviços.
- d. Os hardwares e licenças de software disponibilizada pela CONTRATADA, deve atender a demanda gerada pela utilização do objeto do presente termo de referência, comprometendo-se a CONTRATADA a efetuar o(s) eventual(is) upgrade(s) necessários ao bom funcionamento do projeto com o menor cerceamento possível da disponibilidade do serviço.
- e. Disponibilizar sistema de replicação em tempo real, em datacenter secundário em endereço físico diferente do datacenter primário, que permita que em casos de incidentes que venham a comprometer o funcionamento do datacenter primário, ser possível dar continuidade a prestação do serviço de processamento de dados contratado;
- f. Em casos de indisponibilidade do sistema de monitoramento e gerenciamento do sistema, a CONTRATADA deverá providenciar a restauração dos serviços no prazo máximo de 24 horas corridas. Não podendo haver nova indisponibilidade dentro do mesmo mês.
- g. Com o objetivo de fornecer segurança de acesso às informações do Município é exigida também a disponibilidade de estrutura de firewall e acessos com login e senha quando necessário, com aprovação do Município ou da CONTRATADA.

## 9 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:





- a. Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem estar cumprindo ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto deste edital, os atestado poderão ser diligenciados com fulcro no art. 43 § 3º da lei de licitações.
- b. Declaração da própria licitante de que prestará ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e QUALIFICADA e que tal assistência atenda eventuais demandas na cidade de Francisco Beltrão-PR, para instalação, manutenção e atendimento em garantia ou não do objeto ofertado, bem como endereço atualizado da mesma.

7

## 10 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e deverão ser instalados na Garagem Municipal na Rua Marília, 665, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão.

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregue de forma *parcelada*, conforme a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## 11 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 12 – OBRIGAÇÕES:

### DA CONTRADA:

- a. Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;
- b. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais;
- c. Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANA PAULA NESI TORTELLI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/721B-D360-6BDE-965C> e informe o código 721B-D360-6BDE-965C





- equipamentos necessários;
- d. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitado;
  - e. Realizar o treinamento de no mínimo 05 (cinco) funcionários indicados pela CONTRATANTE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 08 horas/aula;
  - f. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos/máquinas, laboratório e instrumental para reparos.
  - g. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
  - h. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
  - i. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
  - j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência da Contratante;
  - k. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços;
  - l. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
  - m. Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho;
  - n. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
  - o. Zelar pela qualidade dos serviços executados.
  - p. A CONTRATADA deverá apresentar "testes de ensaio" com os softwares e hardwares a serem fornecidos para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o requerido no Termo de Referência, o qual será submetido a aprovação do Município. Os testes deverão ser realizados na cidade de Francisco Beltrão e iniciados no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
  - q. Havendo ineficiência nos requisitos mínimos, citados nos itens neste termo de referencia, requeridos para funcionamento dos equipamentos e software objetos deste, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequação e apresentação de nova solução dos serviços/produtos licitados. Caso a CONTRATADA não atenda o especificado no edital, será desclassificado e convocado o segundo lugar e assim sucessivamente.
  - r. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas





decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- s. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- t. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- v. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- w. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DO CONTRATANTE:**

- a. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;
- b. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- c. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- d. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- e. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- f. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**13 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	91801 RASTREADOR - KIT INSTALAÇÃO Kit de instalação contendo módulo rastreador, comunicação GPRS, módulo de identificação de motorista, em regime de comodato.	06	und	150,00	26-1 900,00
2	91802 MONITORAMENTO DE VEÍCULOS Execução do monitoramento mensal, pelo período de 12 meses, conforme medição do quantitativo de equipamentos instalados, cujo monitoramento deverá compreender e possibilitar, no mínimo, o seguinte: - Km percorrido mensal, semanal e diário; - Km percorrido durante o dia; - Km percorrido durante a noite; - Km percorrido total; - Tempo de ignição ligada com veículo parado; - Velocidade média; - Média de velocidade máxima; - Dias sem uso do veículo/máquina; - Tempo do motor ocioso; - Controle de abastecimento; - Definição de itinerário; - Trajeto percorrido; - Cálculo de distância; - Controle de velocidade.	12	meses	65,00 x 6 = 390,00**	4.680,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$5.580,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**

\*\* Este valor de R\$ 390,00 considera o valor de monitoramento unitário de R\$ 65,00 multiplicado pelas 06 unidades de rastreadores que serão instalados.

**14 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria, cuja fonte de recurso Coleta de Lixo (fonte 511).

**15 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Vilmar Rigo, cujo CPF nº 880.746.179-04, Telefone (46) 98406-8527 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da





administração e de seus agentes e prepostos.

### 16 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 04/04/2024
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi
- Telefone para Contato: (46) 98804-9453
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### 17 – AUTORIZAÇÃO

ANA PAULA NESI TORTELLI  
Secretária Municipal de Meio  
Ambiente e Bem-estar Animal

MARCOS RONALDO KOERICH  
Secretário Municipal de  
Administração

CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

### 18 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.  
ANEXO I – Orçamentos





**ANEXO I – ORÇAMENTOS**

<b>EMPRESAS QUE FORNECERAM O ORÇAMENTO DOS DOIS ITENS A SEREM LICITADOS:</b>	
<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	R\$5.580,00
MOVE CAR RASTREAMENTO	R\$ 6.768,00
INVIOLAVEL UMUARAMA LTDA EPP	R\$ 9.240,00

12

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANA PAULA NESI TORTELLI e MARCOS RONALDO KOERICH  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/721B-D360-6BDE-965C> e informe o código 721B-D360-6BDE-965C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 721B-D360-6BDE-965C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/04/2024 12:17:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ANA PAULA NESI TORTELLI (CPF 074.XXX.XXX-66) em 05/04/2024 13:07:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 05/04/2024 14:38:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/721B-D360-6BDE-965C>

# INVIOLÁVEL

MONITORAMENTO

INVIOLAVEL UMUARAMA LTDA EPP

Av. Ipiranga, 4329

Fone/FaX: (44)3621-4220

UMUARAMA - PARANÁ

**E-MAIL: [UMUARAMA@INVIOLAVEL.COM](mailto:UMUARAMA@INVIOLAVEL.COM)**

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO PR  
FRANCISCO BELTRAO - PR**

Apresentamos orçamento Para Rastreamento Veicular,  
conforme Segue:

Apresentamos o valor mensal dos serviços de Rastreamento Veicular, Assistência Técnica, Manutenção e Suporte.  
O Equipamento é locado (em comodato), ficando por conta da contratada qualquer manutenção aos equipamentos, exceto, danos causados ao mesmos por mau uso, ou acidente no local.

**EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS:**

Serão instalados os equipamentos de RASTREAMENTO

Serão atendidas todas as necessidades de controle e vistoria.

O Cliente tem acesso através de login e senha, na plataforma, onde pode acompanhar todos os eventos que cada equipamento;veiculo gerar.

Valor Mensal Por Unidade Veicular R\$ 110,00      Vlt Mensal R\$ 660,00

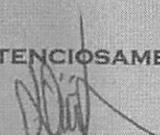
Taxa de Instalação e Habilitação por unidade R\$ 220,00

Valor total único de instalação R\$ 1.320,00

Para conhecerem pouco do nosso produto, segue o site  
[www.visioncar.ind.br](http://www.visioncar.ind.br)

UMUARAMA, PR, 27 DE MARÇO DE 2024

ATENCIOSAMENTE

  
**DERLI SAMPAIO**  
ADMINISTRADOR

# VISIONCAR

## GERENCIAMENTO LOGÍSTICO

À

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.**

É com imenso prazer, que viemos até a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para apresentar uma proposta de fornecimento hardware e software para melhorar ainda mais sua gestão da frota.

### PROPOSTA.

**Instalação de equipamento no Pátio da Prefeitura de Francisco Beltrão . R\$ 150,00.  
( Equipamentos em Comodato ).**

Treinamento para pessoal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, de acessos a plataforma web do sistema de monitoramento e também ao acesso as plataformas iOS e Android;

Treinamento e criação de cercas virtuais;

Treinamento e cadastro de eventuais controles de acesso , ( caso alguma maquina tenha esta opção );

Treinamento para emissão de relatórios;

Treinamento de análises de Relatórios;

Treinamento ao centro de custos;

Visão geral da plataforma e seus controles.

**Valor mensal por equipamento R\$ 65,00.**

Acessos e liberações a plataforma;

Atendimento de auxílio a plataforma.

Nosso pós venda comercial, operacional e assistência on-line é o que nos credencia a oferecer nossas soluções em gestão de frota para sua empresa, certos de que estamos trazendo o que a de melhor em custo benefício e tecnologia de ponta.

Grato pela atenção.

Pato Branco, 26 de Março de 2024.

**Diego Machado.**

**Dep. Comercial**

**[diegomachado@visioncar.ind.br](mailto:diegomachado@visioncar.ind.br)**

**46 988257004 - 46 999302637**

Visioncar – Sistemas.

Endereço: Avenida Elisa Rosa Colla Padoan – 45. Bairro: Fraron – Pato Branco PR

Fone: 46 32207300



Rua Abraão Brandalise 336 Centro Videira - SC (49)  
 9.9978-1178 (49)9.9978-0933  
 CNPJ. 49.352.737/0001-62

Cliente:	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão		
Fone:	Adriano	Data	26/03/2024

### PROPOSTA COMERCIAL

Qtd.	Peças	Unit.	Total
6	Mensalidade Rastreamento	71,50	429,00 mês
6	Instalação	270,00	1620,00

# METAVISION

À

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.**

É com imenso prazer, que viemos até a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para apresentar uma proposta de fornecimento hardware e software para melhorar ainda mais sua gestão da frota.

## **PROPOSTA.**

**Instalação de equipamento no Pátio da Prefeitura de Francisco Beltrão . R\$ 150,00.  
( Equipamentos em Comodato ).**

Treinamento para pessoal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, de acessos a plataforma web do sistema de monitoramento e também ao acesso as plataformas iOS e Android;

Treinamento e criação de cercas virtuais;

Treinamento e cadastro de eventuais controles de acesso , ( caso alguma maquina tenha esta opção );

Treinamento para emissão de relatórios;

Treinamento de análises de Relatórios;

Treinamento ao centro de custos;

Visão geral da plataforma e seus controles.

**Valor mensal por equipamento R\$ 65,00.**

Acessos e liberações a plataforma;

Atendimento de auxílio a plataforma.

Nosso pós venda comercial, operacional e assistência on-line é o que nos credencia a oferecer nossas soluções em gestão de frota para sua empresa, certos de que estamos trazendo o que a de melhor em custo benefício e tecnologia de ponta.

Grato pela atenção.

Pato Branco, 26 de Março de 2024.

**Diego Machado.**

**Dep. Comercial**

**[diegomachado@visioncar.ind.br](mailto:diegomachado@visioncar.ind.br)**

**46 988257004 - 46 999302637**

**METAVISION – INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**

**Endereço: Rua , José Fraron 652 - Bairro: Fraron – Pato Branco PR**

**Fone: 46 32207300**

# METAVISION

À

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.**

É com imenso prazer, que viemos até a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para apresentar uma proposta de fornecimento hardware e software para melhorar ainda mais sua gestão da frota.

## **PROPOSTA.**

**Instalação de equipamento no Pátio da Prefeitura de Francisco Beltrão . R\$ 150,00.  
( Equipamentos em Comodato ).**

Treinamento para pessoal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, de acessos a plataforma web do sistema de monitoramento e também ao acesso as plataformas iOS e Android;

Treinamento e criação de cercas virtuais;

Treinamento e cadastro de eventuais controles de acesso , ( caso alguma maquina tenha esta opção );

Treinamento para emissão de relatórios;

Treinamento de análises de Relatórios;

Treinamento ao centro de custos;

Visão geral da plataforma e seus controles.

**Valor mensal por equipamento R\$ 65,00.**

Acessos e liberações a plataforma;

Atendimento de auxílio a plataforma.

Nosso pós venda comercial, operacional e assistência on-line é o que nos credencia a oferecer nossas soluções em gestão de frota para sua empresa, certos de que estamos trazendo o que a de melhor em custo benefício e tecnologia de ponta.

Grato pela atenção.

Pato Branco, 26 de Março de 2024.

**Diego Machado.**

**Dep. Comercial**

**[diegomachado@visioncar.ind.br](mailto:diegomachado@visioncar.ind.br)**

**46 988257004 - 46 999302637**

**METAVISION – INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**

**Endereço: Rua , José Fraron 652 - Bairro: Fraron – Pato Branco PR**

**Fone: 46 32207300**

# METAVISION

A

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.**

É com imenso prazer, que viemos até a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para apresentar uma proposta de fornecimento hardware e software para melhorar ainda mais sua gestão da frota.

## **PROPOSTA.**

**Instalação de equipamento no Pátio da Prefeitura de Francisco Beltrão . R\$ 150,00.  
( Equipamentos em Comodato ).**

Treinamento para pessoal da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, de acessos a plataforma web do sistema de monitoramento e também ao acesso as plataformas iOS e Android;

Treinamento e criação de cercas virtuais;

Treinamento e cadastro de eventuais controles de acesso , ( caso alguma maquina tenha esta opção );

Treinamento para emissão de relatórios;

Treinamento de análises de Relatórios;

Treinamento ao centro de custos;

Visão geral da plataforma e seus controles.

**Valor mensal por equipamento R\$ 65,00.**

Acessos e liberações a plataforma;

Atendimento de auxílio a plataforma.

Nosso pós venda comercial, operacional e assistência on-line é o que nos credencia a oferecer nossas soluções em gestão de frota para sua empresa, certos de que estamos trazendo o que a de melhor em custo benefício e tecnologia de ponta.

Grato pela atenção.

Pato Branco, 26 de Março de 2024.

**Diego Machado.**

**Dep. Comercial**

**[diegomachado@visioncar.ind.br](mailto:diegomachado@visioncar.ind.br)**

**46 988257004 - 46 999302637**

**METAVISION – INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**

**Endereço: Rua , José Fraron 652 - Bairro: Fraron – Pato Branco PR**

**Fone: 46 32207300**

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7

folha 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

**JUAREZ LUIZ LARINI**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 250.764.349-87, portador da carteira de identidade RG nº. 12/R-1.491.263 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato , 360, Jardim Primavera, Pato Branco-PR, CEP: 85502-330 , **FABIO LUIS LARINI**, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 17/12/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.128.009-64, RG nº 4.043.880 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 403, Bortot, Pato Branco-PR, CEP: 85504-180. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Jose Fraron, 652, Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85503-320, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.378.069/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0411261-7 em 20/05/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20121331903 em 27/03/2012 resolvem consolidar o contrato



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB Nº  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7**

folha 2 de 9

social e alterações contratuais, ficando o contrato social com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA"

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1989 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA – ENDEREÇO:** com sede na Rua Jose Fraron, 652, Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85503-320.

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de : Comercio de equipamentos de segurança ,



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB Nº  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7**

folha 3 de 9

equipamentos e acessórios eletrônicos e prestação de serviços com manutenção, montagem e instalação de equipamentos e acessórios de segurança. Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme. Locação de equipamentos de segurança. Serviços de rastreamento e monitoramento via satélite, alarmes monitorados, assistência técnica em componentes eletrônicos, sistema de segurança. Desenvolvimento e manutenção de software, processamento de dados e controles, comércio de software e alarmes monitorados.

**CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250,000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JUAREZ LUIZ LARINI	99	247.500	247.500,00
FABIO LUIS LARINI	1	2.500	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N°  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7

folha 4 de 9

**CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A

responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas

são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N°  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7**

folha 5 de 9

cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME**

**EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **JUAREZ LUIZ LARINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante, os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N.º  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7**

folha 6 de 9

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários e ou distribuídos desproporcionalmente as quotas de cada sócio, mediante reunião de sócios destinadas a este fim, sendo os mesmos compensados com o lucro



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N.º  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7

folha 7 de 9

apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N°  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7

folha 8 de 9

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O

Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco- PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N°  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

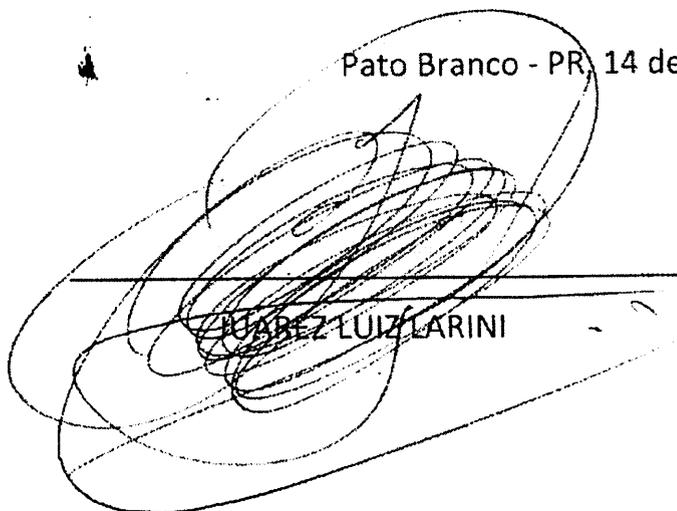
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7

folha 9 de 9

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (Uma) única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 14 de Setembro de 2015.



JOAZEZ LUIZ LARINI



FABIO LUIS LARINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N°  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.378.069/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/07/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METAVISION</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE FRARON</b>	NÚMERO <b>652</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.504-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRARON</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELISADMDX@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 3225-4454</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2024** às **14:53:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PJ: 224401-2  
11236-4

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7

folha 1 de 9

Os abaixo identificados e qualificados:

**JUAREZ LUIZ LARINI**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 250.764.349-87, portador da carteira de identidade RG nº. 12/R-1.491.263 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato , 360, Jardim Primavera, Pato Branco-PR, CEP: 85502-330 , **FABIO LUIS LARINI**, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 17/12/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 030.128.009-64, RG nº 4.043.880 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Parigot de Souza, 403, Bortot, Pato Branco-PR, CEP: 85504-180. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Jose Fraron, 652, Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85503-320, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.378.069/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0411261-7 em 20/05/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20121331903 em 27/03/2012 resolvem consolidar o contrato



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB Nº  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7**

folha 2 de 9

social e alterações contratuais, ficando o contrato social com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA"

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1989 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA – ENDEREÇO:** com sede na Rua Jose Fraron, 652, Fraron, Pato Branco - PR, CEP 85503-320.

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de : Comercio de equipamentos de segurança ,



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB Nº  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7**

folha 3 de 9

equipamentos e acessórios eletrônicos e prestação de serviços com manutenção, montagem e instalação de equipamentos e acessórios de segurança. Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme. Locação de equipamentos de segurança. Serviços de rastreamento e monitoramento via satélite, alarmes monitorados, assistência técnica em componentes eletrônicos, sistema de segurança. Desenvolvimento e manutenção de software, processamento de dados e controles, comércio de software e alarmes monitorados.

**CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250,000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JUAREZ LUIZ LARINI	99	247.500	247.500,00
FABIO LUIS LARINI	1	2.500	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N°  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7**

folha 4 de 9

**CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A

responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N.º  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7**

folha 5 de 9

cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME**

**EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **JUAREZ LUIZ LARINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante, os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N.º  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7**

folha 6 de 9

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários e ou distribuídos desproporcionalmente as quotas de cada sócio, mediante reunião de sócios destinadas a este fim, sendo os mesmos compensados com o lucro



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N.º  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7**

folha 7 de 9

apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N°  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7

folha 8 de 9

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O

Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco- PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N°  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

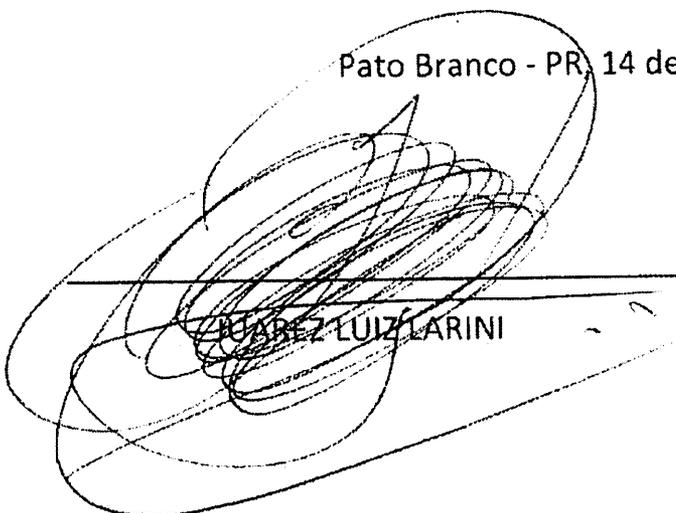
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 81.378.069/0001-55  
NIRE 412.0411261-7

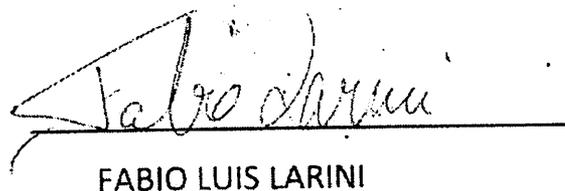
folha 9 de 9

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (Uma) única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 14 de Setembro de 2015.



FABIO LUIS LARINI



FABIO LUIS LARINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 09:00 SOB N°  
20155712977.  
PROTOCOLO: 155712977 DE 25/09/2015. NIRE: 41204112617.  
METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 28/09/2015

METAVISION - IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

JUAREZ LUIZ LARINI, BRASILEIRO, CASADO, DO COMERCIO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GUAPORE, No. 1851, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE No. 12R-1.491.263 E DO CPF-250764349-87, VALDEMIRO PIEROZAN, BRASILEIRO, CASADO, DO COMERCIO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA URUGUAI, No. 585-E, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE No. 12R/1.715.315 E DO CPF-090578200-30, TE JUSTOS A CONSTITUICAO DE UMA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, A QUAL REGER-SE-A PELAS SEGUINTE CLAUDULAS E CONDICOES E NAS OMISSOES PELA LEGISLACAO ESPECIFICA QUE DISCIPLINA ESTA MATERIA SOCIETARIA.

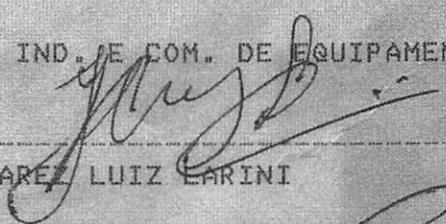
1. - A SOCIEDADE GIRARA SOB A DENOMINACAO SOCIAL DE METAVISION IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
2. - A SOCIEDADE TERA SUA SEDE E FORO NESTA CIDADE DE CHAPECO, ESTADO DE SANTA CATARINA, A RUA JOAO MARTINS No. 640-4, BAIRRO CENTRO, PODENDO ESTABELECEER FILIAIS OU SUCURSAIS EM QUALQUER PONTO DO TERRITORIO NACIONAL, OBEDECENDO AS CONDICOES LEGAIS VIGENTES.
3. - O OBJETIVO DA SOCIEDADE SERA A EXPLORACAO DO RAMO DE COMERCIO, INDUSTRIA E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS ELETRONICOS, INDUSTRIA DE FERRO E ESQUADRIAS, INDUSTRIA DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO CIVIL, PRESTACOES DE SERVICOS AFINS E IMPORTACAO E EXPORTACAO.
4. - O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, SERA DE NCZ\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS), DIVIDIDOS EM 20000 COTAS NO VALOR DE NCZ\$1,00 (UM CRUZADO NOVO), CADA UMA E SUBSCRITAS EM:
  - a) JUAREZ LUIZ LARINI, 10.000 COTAS, TOTALIZANDO NCZ\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS).
  - b) VALDEMIRO PIEROZAN, 10.000 COTAS, TOTALIZANDO NCZ\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS NOVOS).
 # UN.: A SUBSCRICAO ACIMA SERA INTEGRALIZADA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL NA SUA TOTALIDADE NO ATO DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO.
5. - A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS E NA FORMA DA LEGISLACAO EM VIGOR LIMITADA AO VALOR TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.
6. - O PRAZO DE DURACAO DA SOCIEDADE SERA POR TEMPO INDETERMINADO.

7. - A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA PELOS SOCIOS SRS. JUAREZ LUIZ LARINI E VALDEMIRO PIEROZAN, OS QUAIS REPRESENTARAO A FIRMA ATIVA E PASSIVA, EM JUIZO OU FORA DELE, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, PODENDO PRATICAREM TODOS OS ATOS NECESSARIOS PARA A CONSECUCAO DO FIM SOCIAL E BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNCOES.

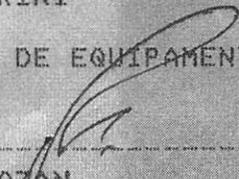
#1o. FICA VEDADO O USO DA FIRMA EM NEGOCIOS ESTRANHOS AO OBJETIVO SOCIAL, TAIS COMO AVAIS, FIANÇAS, CAUCOES OU ENDOSSOS.

#2o. EM USO DA FIRMA OS SOCIOS DIRETORES ASSINARAO ASSIM:

METAVISION - IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

  
-----  
JUAREZ LUIZ LARINI

METAVISION - IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

  
-----  
VALDEMIRO PIEROZAN

8. - AOS SOCIOS, PELOS SERVICOS PRESTADOS A SOCIEDADE, SERAO ABONADAS RETIRADAS MENS AIS A TITULO DE PRO-LABORE CUJOS VALORES SERAO COMBINADOS DE COMUM ACORDO ENTRE ELES.

9. - TODO DIA 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO SERA PROCEDIDO O LEVANTAMENTO DO BALANCO GERAL DO EXERCICIO, NA FORMA DA LEI E RESPECTIVAS NORMAS CONTABEIS.

10. - OS PREJUIZOS VERIFICADOS EM BALANCO SERAO SUPORTADOS PELOS SOCIOS NA PROPORCAO DE SUAS COTAS SOCIAIS OU A CRITERIO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS COTISTAS FICARA EM CONTA SUSPensa PARA AMORTIZACAO EM EXERCICIO FUTUROS. OS LUCROS LIQUIDOS APURADOS RECEBERAO A DESTINACAO PROPOSTA PELA ASSEMBLEIA DOS COTISTAS, DEVENDO PREVALECER OS LIMITES E NORMAS CRIADOS PELO CAPITULO XVI DA LEI 6.404/76.

11. - NO CASO DE FALECIMENTO DE QUALQUER UM DOS SOCIOS A SOCIEDADE NAO SERA EXTINTA, FICANDO OS HERDEIROS DIRETOS E LEGAIS DO "DE-CUJUS" PARTICIPANTES DO QUADRO SOCIAL NA PROPORCAO DAS COTAS QUE O MESMO POSSUIA.

12. QUANDO QUALQUER SOCIO QUISEr ALIENAR OU CEDER SUAS COTAS A PREFERENCIA SERA DO OUTRO SOCIO, EM IGUALDADE DE CONDICOES.

13. - O INICIO DAS ATIVIDADES SERA NO DIA 01 DE JUNHO DE 1989.

14. - FICA ELEITO O FORO DESTA COMARCA DE CHAPECO, SC, PARA

ACTOS  
SOCIAIS  
1122-27

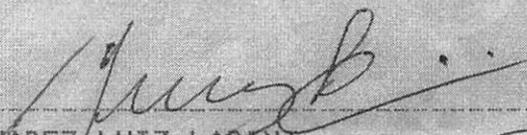
QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE INSTRUMENTO COM RENUNCIA DE QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

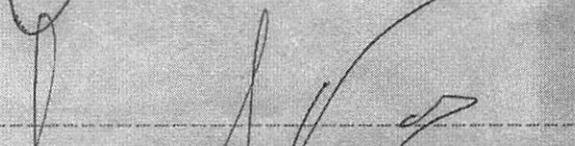
15. OS SOCIOS DECLARAM QUE NAO ESTAO INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI E QUE OS IMPECAM DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.

16. A SOCIEDADE MANTERA O RESPONSAVEL TECNICO JUNTO A QUALQUER ORGAO OU AUTARQUIAS, PREVISTO EM LEI.

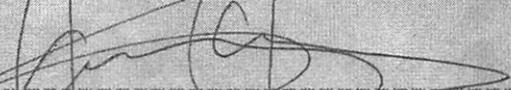
E, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, DATAM, LAVRAM E ASSINAM JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS PARA QUE TENHA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS.

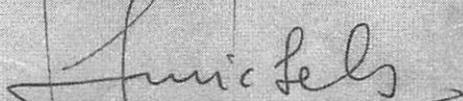
CHAPECO, SC, 07 DE JUNHO DE 1989.

  
-----  
JUAREZ LUIZ LARINI

  
-----  
VALDEIRO PIEROZAN

TESTEMUNHAS:

  
-----  
DELCI LEIRIA  
CPF-05636209-84 CI-564245

  
-----  
ILDO A. MICHELS  
CPF-052174239-00 CI-416792

REGISTRADO

Rafael Thiago Weber Martins de M...  
CPF 029.458.259-07  
Arumantado

SELO  
FUNARREN  
LUCIA JUREMA ZANOTTO LARINI  
08 JUN 2007 8:07

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
PEDRO ERVINO VARACENA  
Hdido

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.491.263-3  
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/JUN/2004

NOME GOMERCINDO LARINI  
FILIAÇÃO LUCIA JUREMA ZANOTTO LARINI

NATURALIDADE NOVA PRATA RS  
DATA DE NASCIMENTO 29/ABR/1954

DOC BRASEM C CNS 4884 LV B-26 FL 144  
CART ANTONIO VARGAS DIAS/CHAPCO SC  
COM AVERB. DE DIVORCIO

CPF 250.764.349/87

CHAPCO SC  
LEIN 7 W80E 2908 83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E GESTÃO DO CIDADÃO  
CHEFE DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CRIMINAL - PERSOAL CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

08 JUN 2007 8:07

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
PEDRO ERVINO VARACENA  
Hdido



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 81.378.069/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:24 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **066D.CE03.6CFA.35F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.378.069/0001-55

Certidão n°: 20979420/2024

Expedição: 28/03/2024, às 16:40:34

Validade: 24/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.378.069/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.378.069/0001-55  
**Razão Social:** METAVISION IND COM EQUIP ELETRONICOS LTDA  
**Endereço:** ROD ROD PR 469 KM 01 CETIS 01 / CETIS / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2024 a 25/04/2024

**Certificação Número:** 2024032719444706609610

Informação obtida em 28/03/2024 14:57:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	8903/2024
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município de Francisco Beltrão - PR, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 5.580,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 5046/2023 de 21/09/2023.**

Programa: 1801 - Preparar o meio ambiente para futuras gerações – Código 74: Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 5099/2023 de 26/12/2023.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
9290	12.002	18.542.0801.2.074	3.3.90.30.17.00	511	834.741,56
9320			3.3.90.39.77.99	511	70.062,83

Obs: saldo orçamentário em: 09/04/2024.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Taxas - Prestação de Serviços

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Assinado por 1 pessoa: ZELI MARIA RAO TA JONIKAITES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BCFA-D59B-AAD0-642C> e informe o código BCFA-D59B-AAD0-642C





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: BCFA-D59B-AAD0-642C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 11/04/2024 14:59:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/BCFA-D59B-AAD0-642C>

## Proc. Administrativo 9- 8.903/2024

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 18/04/2024 às 14:47:08

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMMA-MA/C, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA, SMMA-SEC

### TR - DISPENSA - RASTREADORES PARA CAMINHÕES

Segue parecer jurídico.

Att

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0479\_2024\_Proc\_8903\_Fase\_Interna\_Dispensa\_Valor\_rastreamento\_e\_monitoramento\_de\_veiculos\_sem\_aviso.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0479/2024**

PROCESSO N.º : 8903/2024  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
ASSUNTO : SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Metavision – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda** para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

O processo veio acompanhado de Termo de Referência, orçamentos, Contrato Social, documento pessoal do representante legal da empresa, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação direta postulada.

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da novel Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>1</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. A licitação dispensável tem previsão no artigo 75 da Lei n.º 14.133/21 e seus incisos indicam as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a Lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 74 da Lei n.º 14.133/21), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

<sup>1</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

### 2.2 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Primeiramente, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação direta nas hipóteses em que os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto dispendido, tornando dispensável a licitação por autorização do art. 75, inc. I e II, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Convém esclarecer que os valores acima são anualmente atualizados mediante ato do governo federal, de modo que o Decreto Federal nº. 11.871/2023 definiu os seguintes valores para o **ano de 2024**:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inc. I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inc. II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Conforme exposto acima, as circunstâncias que autorizam a dispensa de licitação configuram exceções e se submetem a uma interpretação restritiva da Lei e, em especial, do regulamento próprio do Município, no caso o Decreto Municipal nº. 98/2024, visando evitar a configuração do fracionamento indevido de despesas.

O Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União define o fracionamento de despesa nos seguintes termos:





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*“Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta.”*

Assim é que, por força do princípio da anualidade orçamentária, a Administração tem o dever de prever seus gastos e planejar todas as suas contratações de objetos de mesma natureza ao longo do exercício financeiro, afigurando-se a possibilidade da contratação direta em razão do baixo valor estabelecido nos inc. I e II do art. 75 somente quando preenchidos os requisitos delineados no § 1º do art. 75, ou seja:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Essa disciplina permite entender que, se o gasto estimado com objetos de mesma natureza, no exercício orçamentário, por unidade gestora, superar o limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, não será possível realizar nenhuma contratação direta desse objeto com esse fundamento.

Para tanto, o conceito jurídico para compreender objetos de mesma natureza e relativos a um mesmo ramo de atividade encontra-se disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 98/2024, senão vejamos:

*§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.*

Nesse sentido, objetos de mesma natureza constituem um “gênero”, do qual são “espécies” itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade, compreendido este dentre as subclasses definidas pelo CNAE, ou seja, aquelas cuja natureza e destinação sejam similares, guardando pertinência dentro do nicho provedor de mercado.

É importante esclarecer que, se o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, ao longo do exercício financeiro, com objetos de mesma natureza (objetos similares), supera o limite previsto no art. 75, inc. I ou II, da Lei nº 14.133/2021, então, a princípio, celebrar nova contratação do mesmo objeto com fundamento em dispensa de licitação em razão do valor caracterizaria o fracionamento indevido da despesa.

No entanto, se a demanda em questão decorrer de fato superveniente, imprevisível, entende-se que seria possível considerá-la individualmente para aferição do valor limite para





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

contratação direta por dispensa de licitação, na esteira da disciplina de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio<sup>2</sup>:

*“Ainda em relação à disciplina instituída pelo § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, denota-se que a verificação do cabimento da dispensa de licitação em razão do valor está diretamente associada a capacidade de planejamento da Administração. Disso decorre, então, que eventuais necessidades supervenientes ao planejamento e impossíveis de serem por ele abarcadas, não poderão ser consideradas para efeito de determinar o dever de licitar ou a configuração de fracionamento indevido da despesa. Ou seja, não se impõe o dever de aferir o somatório da despesa inicialmente estimada e passível de ser considerada por ocasião do planejamento das ações administrativas com o valor da despesa decorrente de situação superveniente de natureza imprevisível ou que não possa se submeter ao dever de planejar.*

*Significa dizer, se o valor individualmente considerado da despesa superveniente autorizar a contratação direta por dispensa em razão do valor, ainda que o somatório total das despesas ordinária e extraordinária ultrapasse o limite para tanto, a rigor, não se impõe o dever de licitar.*

*Ideia em sentido contrário sujeitaria os gestores públicos a obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível. Mas atente-se, não se deve confundir necessidades supervenientes com defeito de planejamento. Não são todas as despesas não consideradas na ação de planejamento que estarão abrangidas por essa regra excepcional, mas apenas aquelas que, efetivamente, forem determinadas por razões sobrevindas e insuscetíveis de qualquer planejamento”.*

Destaca-se que a contratação por dispensa de licitação gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão enquadra-se nas hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa, nos termos do art. 73 da NLLC, a saber:

*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Com base na conceituação acima, resta definir o procedimento a ser adotado para o caso em questão com base nos ritos para contratação direta em razão do valor estabelecidos no Decreto Municipal nº. 98/2024:

*Art. 4º Os processos internos de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, serão realizados de acordo com os seguintes ritos:*

*I - comum: mediante publicação de Aviso de Contratação Direta referido no art. 7º e seguintes deste Decreto, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados;*

<sup>2</sup> GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 136.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

II - simplificado: cujo valor seja de até 50% (cinquenta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizado sem a publicação do Aviso de Contratação Direta referido no art. 7º e seguintes deste Decreto;

III - eletrônico: quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, observadas obrigatoriamente as regras da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no caput deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal. (Grifei)

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame dos requisitos da “fase preparatória” da contratação direta para o caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

##### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade e Rito:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, e art. 3º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 98/2024, pois trata-se de contratação de serviços comuns que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (para o ano de 2024), assim como é adequada a adoção do rito simplificado previsto no art. 4º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 98/2024, para a contratação já que o valor total pretendido de R\$ 5.580,00, encontra-se dentro do limite de 50% (R\$ 29.953,01) para o caso, sendo desnecessária a publicação de Aviso de Contratação Direta para a obtenção de propostas adicionais mais vantajosas;
- (ii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, dispensando-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP em atendimento ao disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei nº 14.133/21, assim como no art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal nº. 98/2024. No presente caso, cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de Demanda – DFD fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração e, considerando que estamos diante de situação imprevista e emergencial, mostra-se incabível a exigência de referido documento;
- (iii) **Justificativa da Escolha do Executante:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Metavision Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda (R\$ 5.580,00), Move Car Rastreamento (R\$ 6.768,00) e Inviolável Umuarama Ltda EPP (R\$ 9.240,00), sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados, conforme planilha orçamentária e atende o art. 15 do Decreto Municipi-





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

pal n.º 98/2024<sup>3</sup>. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida considerando ser necessário instalar 06 (seis) módulos rastreadores em veículos, em regime de comodato, a fim de promover um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades da Secretaria solicitante, além de um controle de custos, aumentando a produtividade e economicidade na gestão da frota. Para mais, fora justificada visando auxiliar em casos de roubos, furtos, sinistros e demais situações que venham a atingir de forma direta o erário público;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, verifica-se o atendimento ao art. 72, inc. IV, da Lei n.º 14.133/21. Ademais, considerando que se trata da primeira dispensa em razão do valor para contratação de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite no exercício de 2024, afigura-se desnecessária a emissão do demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação, mediante análise do somatório referido nos inc. I e II do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 98/2024, de modo a não restar constituído parcelamento indevido do objeto. Dessa forma, recomenda-se o encaminhamento deste processo à Secretaria Municipal da Fazenda para atribuir ao setor competente ou servidor responsável pela elaboração do demonstrativo o início da verificação das despesas para os processos subsequentes, conforme preconizado pela legislação pertinente:
- (vi) **Minuta do Contrato:** o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o instrumento contratual com base nos elementos informadores constantes do Termo de Referência, assim como observar o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, especialmente o estabelecido no art. 92, § 2º, devendo prever cláusula de reajuste preços. O referido dispositivo estabelece que é obrigatória a previsão de cláusula de reajuste nos contratos celebrados, independentemente do prazo de duração, permanecendo apenas a exigência do interregno mínimo de 01 (um) ano para o reajustamento dos preços, razão pela qual sugere-se a seguinte redação para a cláusula:
1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.
  - 1.1 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

<sup>3</sup> Art. 15. Nas dispensas em razão do valor processadas pelo rito simplificado, não haverá publicação de Aviso de Contratação Direta, sendo que a contratação será formalizada utilizando proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação compatíveis para o objeto.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*Ainda, em relação ao instrumento contratual, observa-se que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Metavision – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda** para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais), com fulcro no art. 75, inc. I, da Lei n.º 14.133/21, **observada a recomendação constante do item “v” acima.**

Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento de Licitações e Contratos deverá efetuar a publicação do extrato do contrato no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21<sup>4</sup>, assim como efetuar a divulgação do instrumento de contrato, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021<sup>5</sup>.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2024.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>4</sup> Art. 72. (...) Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

<sup>5</sup> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F31D-542A-C26A-90DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 18/04/2024 14:48:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F31D-542A-C26A-90DC>

**CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**  
**ANO: 2024 - SOMATÓRIO**

Análise - inc. I e II do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 98/2024

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 art. 75 - Para o exercício de 2024, os limites nos incisos I e II, tiveram os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 de 29/12/2023

**LIMITE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR**

I - Serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores				119.812,02	II - Outros serviços e compras				59.906,02	
Processo 1DOC	Objeto/Descrição	Fornecedor/CNPJ		Código/Descrição - NATUREZA DA DESPESA		CNAE subclasse	Inciso I ou II	Valor	Total	Saldo
7829 26/03/2024	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS PARA USINA DE OXIGÊNIO UPA - 24H	N. F. ALVES & CIA LTDA	35.188.060/0001-64	33903025 33903917	Material para manutenção de bens móveis Manutenção e conservação de máq e equipamentos	43.22-3-01	II	29.953,00	29.953,00	29.953,02
9231 09/04/2024	Aquisição de circuito para cachorro-parcão, incluindo equipamentos e obstáculos, para instalação no Parque do Bairro Alvorada	DISTRIBUIDORA MJR LTDA	54.266.533/0001-49	33903012	Material de Coudelaria ou de uso zootécnico	47.63-6-01	II	26.000,00	26.000,00	33.906,02
8903 05/04/2024	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web	METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	81.378.069/0001-55	339030170 3390397799	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	8020-0-01	II	5.580,00	5.580,00	54.326,02

Período: 01/01/2024 a 18/04/2024 - Fonte: Departamento de Contabilidade

Atualizado em: 18/04/2024

Declaro que até esta data encontra-se em conformidade com o disposto no Art. 72, inc. IV, da Lei n.º 14.133/21,  
 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 107/2024**

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>107</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	05/04/2024	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
144581-2	ANA PAULA NESI TORTELLI	192/2024	
<b>Local</b>			
51	Departamento de Meio Ambiente		
<b>Órgão</b>			
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		12 Meses	

**Descrição:**

O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município de Francisco Beltrão - PR, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Justificativa:**

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão - PR, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

O regime de comodato para o fornecimento de módulos rastreadores é justificado, pois apenas fração da frota haverá a necessidade de instalação do equipamento, sendo quantificados 06 (SEIS) módulos rastreadores que serão ser instalados durante o período de vigência do contrato, onde o pagamento será realizado conforme medição do quantitativo de equipamentos instalados, o que deve acontecer sempre no último dia útil de cada mês, mediante aprovação, será autorizado por meio de empenho a emissão da nota fiscal.

A indicação da empresa foi baseada no menor valor de orçamento apresentado.

<i>Lote</i>					
<b>001 Lote 001</b>					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
091801	RASTREADOR - KIT INSTALAÇÃO	UN	6,00	150,00	900,00
	Kit de instalação contendo módulo rastreador, comunicação GPRS, módulo de identificação de motorista, em regime de comodato.				
091802	MONITORAMENTO DE VEÍCULOS	MES	12,00	390,00	4.680,00
	Execução do monitoramento mensal, pelo período de 12 meses, conforme medição do quantitativo de equipamentos instalados, cujo monitoramento deverá compreender e possibilitar, no mínimo, o seguinte:				
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Km percorrido mensal, semanal e diário;</li> <li>- Km percorrido durante o dia;</li> <li>- Km percorrido durante a noite;</li> <li>- Km percorrido total;</li> <li>- Tempo de ignição ligada com veículo parado;</li> <li>- Velocidade média;</li> <li>- Média de velocidade máxima;</li> <li>- Dias sem uso do veículo/máquina;</li> <li>- Tempo do motor ocioso;</li> <li>- Controle de abastecimento;</li> <li>- Definição de itinerário;</li> <li>- Trajeto percorrido;</li> <li>- Cálculo de distância;</li> <li>- Controle de velocidade.</li> </ul>				
<b>TOTAL</b>					<b>5.580,00</b>



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 107/2024

Equipam

Página 2

TOTAL GERAL	5.580,00
-------------	----------



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**  
**PROCESSO Nº 193/2024**

**1 – OBJETO**

Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento., conforme especificações abaixo:

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	91801	RASTREADOR - KIT INSTALAÇÃO Kit de instalação contendo módulo rastreador, comunicação GPRS, módulo de identificação de motorista, em regime de comodato.	06	Un	150,00	900,00
2	91802	MONITORAMENTO DE VEÍCULOS Execução do monitoramento mensal, pelo período de 12 meses, conforme medição do quantitativo de equipamentos instalados, cujo monitoramento deverá compreender e possibilitar, no mínimo, o seguinte: - Km percorrido mensal, semanal e diário; - Km percorrido durante o dia; - Km percorrido durante a noite; - Km percorrido total; - Tempo de ignição ligada com veículo parado; - Velocidade média; - Média de velocidade máxima; - Dias sem uso do veículo/máquina; - Tempo do motor ocioso; - Controle de abastecimento; - Definição de itinerário; - Trajeto percorrido; - Cálculo de distância; - Controle de velocidade.	12	Mês	390,00	4.680,00

**Valor Total da Dispensa 20/2024: R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).**

1.2 – ORIGEM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2.1 – Local da entrega/execução dos serviços: Garagem Municipal – Rua Marília nº 665 – Bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR.

1.2.2 – Prazo de entrega e instalação: até 10(dez) dias contados da requisição e nota de empenho.

**2 - FORNECEDOR**

METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº: 81.378.069/0001-55

ENDEREÇO: Rua José Faron nº 652, CEP 85503-320 – Bairro Fraron – Pato Branco/Paraná.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO**

Enquadramento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 98/2024.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

4 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão - PR, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

O regime de comodato para o fornecimento de módulos rastreadores é justificado, pois apenas fração da frota haverá a necessidade de instalação do equipamento, sendo quantificados 06 (SEIS) módulos rastreadores que serão ser instalados durando o período de vigência do contrato, onde o pagamento será realizado conforme medição do quantitativo de equipamentos instalados, o que deve acontecer sempre no último dia útil de cada mês, mediante aprovação, será autorizado por meio de empenho a emissão da nota fiscal.

A indicação da empresa foi baseada no menor valor de orçamento apresentado.

5 – RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9290	12.002	18.542.0801.2.074	3.3.90.30.17.00	511
9320			3.3.90.39.77.99	511

Os recursos financeiros destinados ao pagamento são provenientes de receita: Taxas - Prestação de Serviços.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) Meses.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

Até o décimo dia útil do mês subsequente dos serviços atestados e apresentação da Nota Fiscal.

Francisco Beltrão/PR, 18 de abril de 2024.

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora

Ano\*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

Modalidade\*

Número edital/processo\*

#### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\*

Dotação Orçamentária\*

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)